

Lei Nº 039/84

"Autoriza a Prefeitura do Município de Angatuba a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando a construção de pontes metálicas".

O Prefeito do Município de Angatuba

Faz saber, que a Câmara Municipal de Angatuba aprovou e em sessão e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas DOP, convênio, para efeito da construção de três pontes metálicas: uma sobre o ribeirão sem nome no Bairro dos Leite; outra sobre o ribeirão sem nome no Bairro dos Mineiros na ligação deste bairro com a rampina dos Mineiros; e a terceira sobre o ribeirão sem nome no Bairro dos Modestos, na ligação deste bairro com o Bairro dos Leite, nas quais o Departamento participará, fornecendo os estudos preliminares, sondagem do terreno, os projetos, tela para as sapatas, quando o local de implantação permitir este tipo de fundação, estrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra.

Artigo 2º) - A Prefeitura Municipal executará, diretamente, ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta lei, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado, ficando porém, o Departamento ciente de qualquer outra colaboração, além da fixada no referido instrumento, cuja minuta, fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 07 de dezembro de 1984. -

João Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria da Prefeitura,
em 07 de dezembro de 1984

João Rodrigues - Secretário -